



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 10/2025/LEILÃO-ES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2025/LEILÃO-ES

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo – SPRF/ES, através da Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos, torna público, após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, que no local, data e horário indicados neste edital, será realizado **Leilão na modalidade on-line - via internet, do tipo maior lance**, para venda de **Veículos de terceiros CONSERVADOS (documentáveis), SUCATAS (aproveitáveis) e SUCATAS (aproveitáveis com motor inservível)**, retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios contratados pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo, com fundamento: na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao recolhimento e leilão de veículos; na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito; na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; na Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993 e no Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, que tratam sobre a baixa de veículos vendidos como sucata; na PORTARIA SPRF-ES/PRF Nº 50, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, Designa servidores para compor o Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos e as Bases Descentralizadas de Gestão de Veículos Recolhidos no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo e no Guia Prático das Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União do estado de São Paulo; conforme processos nº 08667.029931/2018-03, 08667.020539/2018-91, 08667.012924/2016-01 e 08667.008394/2015-15 e demais especificações contidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Com base do artigo 328 da Lei nº 9.503/97 e suas alterações, o presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade on-line - via internet, dos bens que serão ofertados e vendidos, em lotes, pelo maior lance, de veículos de terceiros classificados como **CONSERVADOS (documentáveis), como SUCATAS (aproveitáveis) e SUCATAS (aproveitáveis com motor inservível)**, retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios contratados pela SPRF-ES.

1.2. Este edital estará disponível aos interessados:

I - Por solicitação no correio eletrônico leilao.es@prf.gov.br

II - Online - No site da POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL: <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/leiloes-prf/espírito-santo>;

III - Online - No site do LEILOEIRO OFICIAL: <https://www.vixleiloes.com.br/> ou via telefone (27) 3315-5148

IV - Maiores informações ou dúvidas sobre a hasta pública poderão ser esclarecidas presencialmente na sede da Superintendência da PRF/ES :

POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO
Rua Governador José Sette, nº 176, Ed. Juparanã - Centro
Vitória/ES - CEP 29010-480
Telefone: (27) 3212-6946
Celular: (27) 99576-6166
Horário atendimento: 08h às 12h e 13h às 16h

2. LOCAIS E DATAS DA VISITAÇÃO

2.1. A visitação será aberta em horário de expediente das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 ;

2.2. Os interessados poderão examinar os lotes nos pátios das Unidades Operacionais (UOP) e SEDE Operacional da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santos ou nos pátios contratados/conveniados, conforme cronograma abaixo:

LEILÃO nº	LOTES	Data de Visitação
01 (primeiro)	Anexo I	14 a 17/11/2025 , das 9:00h as 12h00h e das 13:00h as 16:00h
02 (segundo)	Anexo I (Todos os veículos não arrematados no Leilão 01)	24 a 25/11/2025, das 9:00h as 12h00h e das 13:00h as 16:00h
03 (terceiro)	Anexo I (Todos os veículos não arrematados no Leilão 02)	01 a 02/11/2025, das 9:00h as 12h00h e das 13:00h as 16:00h

2.3. Localidades dos pátios da PRF onde estão armazenados os itens: VITÓRIA/ES e ITAPEMIRIM/ES.

NOME DO PÁTIO	UNIDADE OPERACIONAL PRF	ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE
SEDE OPERACIONAL	VITÓRIA	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2214 - BAIRRO: BENTO FERREIRA - CEP: 29052-120 - VITÓRIA - ES. Telefone (27)3212-6925. Acesso pela Rua Afonso Sarlo
UOP SAFRA	ITAPEMIRIM	BR 101 - Km 414 - Safra - Itapemirim - ES. CEP: 29338-970 Telefone: (27) 3212-6990
UOP VIANA	VIANA	BR 101 - Km 304 - Ribeira - Viana - ES. CEP: 29132-690 Telefone (27) 3212-6980
UOP SERRA	SERRA	BR101, KM244 - CIDADE NOVA DA SERRA - Serra - ES. CEP: 29180-267 Telefone: (27) 3212-6988

2.4. É permitida avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e etc;

2.5. Durante a visitação o interessado poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo vistoriar o motor;

2.6. A visitação poderá ser feita nos locais descritos no edital, com a respectiva identificação dos lotes;

2.7. A visitação ocorrerá com o acompanhamento de um preposto indicado e contratado pelo Leiloeiro, juntamente com representantes do pátio;

2.8. No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto.

3. DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

3.1. O procedimento do Leilão será realizado na modalidade on-line - via internet, pelo Leiloeiro Oficial - GABRIEL FARDIN PEREIRA - CPF: 057.573.187-75, contratado pela Administração.

3.2. Verificar, SEI 65765583 e 65765586, motivo da utilização de leiloeiro oficial e não utilização da plataforma disponibilizada pelo MGISP para a realização do leilão.

3.3. Os procedimentos serão online, através da Internet, na qual os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no site indicado pelo Leiloeiro Oficial: <https://www.vixleiloes.com.br>.

3.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e desta forma serão registradas.

LEILÃO	CIDADES E RELAÇÃO DOS LOTES	VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS E VEÍCULOS SUCATAS (APROVEITÁVEIS COM MOTOR SERVÍVEL E APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL) LEILÃO 01		VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS E VEÍCULOS SUCATAS (APROVEITÁVEIS COM MOTOR SERVÍVEL E APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL) LEILÃO 02		VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS E VEÍCULOS SUCATAS (APROVEITÁVEIS COM MOTOR SERVÍVEL E APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL) LEILÃO 03	
		Início dos lances	Encerramento do Leilão 1 / Fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.	Início dos lances	Encerramento do Leilão 2 / Fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.	Início dos lances	Encerramento do Leilão 3 / Fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.
03/2025	Conforme Anexo I	14/11/2025	18/11/2025 10h00 Horário de Brasília	24/11/2025	26/11/2025 10h00 Horário de Brasília	01/12/2025	03/12/2025 10h00 Horário de Brasília

3.5. O encerramento do leilão/fechamento dos lances, se dará na ordem cronológica dos lotes, a partir das 10h (Horário de Brasília), tendo início pelo primeiro lote previsto para respectiva data conforme Anexo I, sendo concluso/declarado o vencedor de um lote a cada minuto, sucessivamente até encerrar a lista. Caso ocorra disputa no lote só será concluso/declarado o vencedor após 03 (três) minutos sem nenhum lance, portanto a cada lance se prorroga em 03 (três) minutos o encerramento do respectivo lote, sem prejuízo de tempo em relação aos demais lotes que segue seu cronograma de encerramento, podendo ser prorrogado de acordo com as respectivas disputas através dos lances.

3.6. Ao leiloeiro ou à Polícia Rodoviária Federal, não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com o sítio eletrônico do leilão.

3.7. Em havendo falha na conexão do sítio <www.vixleiloes.com.br>, com a internet, com acesso indisponível a todos os usuários, o leilão será suspenso e reiniciado no 1ª dia útil após regularização do acesso, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

3.8.

4. DOS LANCES

4.1. Os lances poderão ser oferecidos da forma *online* através da INTERNET (modalidade eletrônica), estabelecendo-se como lance mínimo os valores a partir da AVALIAÇÃO, de cada lote, constante no Anexo I deste edital, considerando-se vencedor o licitante que apresentar o maior lance válido, igual ou superior ao valor da avaliação, e aceito pelo leiloeiro.

4.2. A partir da publicação do Leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

4.3. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

4.4. Ao optar pela participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4.5. Lances ofertados por erro justificável, seguidos ou com valor exorbitante serão cancelados, sendo computado o lance anterior de terceiro.

4.6. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

4.7. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

4.8. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos. O lance inicial não poderá ser inferior a **avaliação do lote**.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital;
- 5.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;
- 5.5. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
- 5.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 14.133/2021;
- 5.7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;
- 5.8. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições;
- 5.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 178 da Lei 14.133/2021 e artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

6. ITENS DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

- 6.1. Os **VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS** e as **SUCATAS** de veículos a serem leiloados, constituem lotes (**compostos por um veículo ou mais veículos**) conforme descrito nos respectivos Anexos, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia.
- 6.2. Por definição:
- a) **VEÍCULOS CONSERVADOS, conforme Resolução nº 623/2016 - Art. nº 15:** são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão os débitos vinculados a eles regularizados. **LEILÕES 01, 02 e 03.**
- b) **SUCATAS, conforme Resolução nº 623/2016 - Art. nº 16:** aqueles que estão impossibilitados de voltar a circular, ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. **LEILÕES 01, 02, 03 e 04.**
- 6.3. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO
01	Lote	Número do lote do conjunto de veículo/sucata
02	Sub Lote	Número do lote individualizado de cada veículo/sucata.
03	Município	Município do pátio onde está recolhido o veículo para visitação
04	Nome do pátio	Pátio onde está recolhido o veículo
05	Número do recolhimento	Número do documento que originou o recolhimento do veículo
06	Ano de fabricação	Ano de fabricação do veículo
07	Placa	Placa do veículo cadastrada no sistema RENAVAM
08	Município do Emplacamento	Estado detentor do registro do veículo - DETRAN que está registrado.
09	Marca/modelo	Nome do fabricante e modelo fabricado.
10	Cor	Cor predominante, conforme registro do veículo.
11	Renavam	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRANs, para verificação se há monta cadastrada.
12	VIN	Número de Identificação do Veículo
13	Lance inicial	Lance mínimo
14	Classificação	Refere-se ao estado de preservação do veículo

6.4. O arrematante deverá consultar os respectivos veículos, munidos com os dados acima que poderão ser localizados nos anexos deste edital, junto a cada Detran das unidades federativas para tomar ciência se há questões de montas registradas, pois ficará a suas expensas a regularização, sendo de sua total responsabilidade todo procedimento para legalização documental e mecânica visando o retorno do veículo a condição de apto à circulação, se for o caso.

6.5. A solicitação da baixa de sucata é de responsabilidade do órgão licitante. Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (Número de Chassi, Número de Motor e placa) destruídos, sendo portanto inservíveis para substituição em outros veículos, podendo ser reutilizados apenas os seus componentes/peças.

6.6. A baixa dos veículos, leiloados como sucata, são de responsabilidade dos DETRANs, desta forma, a SPRF/ES ficará encarregada de encaminhar as respectivas fichas de identificação, edital e notas de arrematação.

6.7. **As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SPRF/ES a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente, não sendo aceito a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, inclusive no que se refere a sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, colisões ou consertos/reparos que o bem tenha sofrido anteriormente, eventuais e quaisquer problemas relacionados a MOTOR, CÂMBIO E CHASSI, que porventura não sejam originais de fábrica, trocados, divergência com número/gravação do motor, câmbio e chassi, ficando as despesas com a substituição e regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, por inteira responsabilidade do arrematante.**

6.8. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo a respeito delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

6.9. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o Art. nº. 32 da Resolução CONTRAN 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento ao Artigo nº 35 da resolução supracitada.

6.10. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento de todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, multas, IPVA ou seguro obrigatório, a SPRF/ES expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações.

6.11. **Na data da realização do LEILÃO, o estado e a condição dos lotes, constantes no anexo do edital, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.**

6.12. **Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet são meramente ilustrativas, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.**

6.13. No caso de veículos conservados, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

6.14. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital.

6.15. A SPRF/ES se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de Estado diferente do estado do Espírito Santo, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

6.16. A SPRF/ES através do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos poderá a qualquer tempo por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital ou agrupar lotes.

6.17. Segue abaixo exemplos nos quais o Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos poderá retirar um dos lotes do leilão, sendo apenas um rol ilustrativo, não esgotando todas as possibilidades:

- O previsto no art. 24 da Res. 623/2026, no qual estabelece "Art. 24. O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado".

- Emissão de uma ordem Judicial determinando que um veículo não seja leiload;

- Emissão de uma Restrição Judicial no veículo;

- Identificação de falha no processo administrativo;

- O Proprietário, condutor ou qualquer interessado no veículo regularize a situação que ensejou o encaminhamento do veículo ao pátio da PRF;

- Identificou-se uma ocorrência de roubo/furto incluída para o veículo que está arrolado no leilão;

- O não cumprimento de exigências legais por parte dos órgãos executivos de trânsito dentro do prazo estipulado por lei.

6.18. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

7. FASES DO EDITAL

LEILÃO 01: HASTA PÚBLICA DOS VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS, SUCATAS (APROVEITÁVEIS) E SUCATAS (APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL).

7.1. Nesse leilão estarão:

- a) os veículos na condição DOCUMENTÁVEIS, ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas.
- b) os veículos na condição de SUCATAS (aproveitáveis) e SUCATAS (aproveitáveis com motor inservível)

7.2. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance, considerando que os lances serão iniciados com valores que estejam acima da **avaliação do lote**, que teve como base valores da Tabela FIPE (www.fipe.org.br, veiculos.fipe.org.br, <https://www.olx.com.br/autos-e-pecas/estado-es> ou <https://www.mercadolivre.com.br/c/carros-motos-e-outros#menu=categories>).. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro, vistorias, taxas, baixas, seguro DPVAT e demais procedimentos perante o órgão executivo de trânsito para a transferência do veículo que porventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;

7.3. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;

7.4. A SPRF/ES se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de estado diferente do estado do Espírito Santo, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação em vigor;

7.5. A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do órgão licitante. Os veículos classificados como sucata terão suas placas e numeração de chassi destruídos, sendo portanto inservíveis para substituição em outros veículos, podendo ser reutilizados apenas os seus componentes e peças, desde que atendidas a Lei 12.977/14, a resolução do CONTRAN 611/16 e a Lei estadual 10.031/13.

7.6. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA terão solicitados sua baixas juntos aos DETRANs detentor de seu cadastro no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7.7. Os veículos que não atingirem o lance mínimo exigido pela avaliação dos integrantes do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos, serão leiloados no LEILÃO 02;

7.8. O participante/arrematante deverá consultar os respectivos veículos, junto aos respectivos DETRANs, para avaliar as questões de MONTAS, Recall e Certificação de Segurança Veicular (CSV), pois ficarão a suas expensas/responsabilidade toda intervenção necessária para regularizá-la. O órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVANs para consulta imediata;

7.9. Os veículos arrematados que o DETRAN detentor de seu cadastro, não cumprir as exigências legais, dentro do prazo previsto pela legislação, como por exemplo: desvincular os débitos e ônus, disponibilizar o número do respectivo CRV, liberar o registro do veículo para transferência de propriedade e endereço. Terá sua arrematação cancelada com a restituição do valor pago pela arrematação, não gerando qualquer direito adicional ao arrematante, sendo levado novamente à hasta pública quando a SPRF-ES julgar conveniente.

8. LEILÃO 02: HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS, SUCATAS (APROVEITÁVEIS) E SUCATAS (APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL) REMANESCENTES.

8.1. Nesse leilão estarão:

- a) os veículos na condição DOCUMENTÁVEIS, ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas.
- b) os veículos na condição de SUCATAS (aproveitáveis) e SUCATAS (aproveitáveis com motor inservível).

8.2. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance, considerando que os lances serão iniciados com valores que estejam acima **da avaliação do lote**, que teve como base valores da Tabela FIPE (www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br). Na hipótese de não existir veículo relacionado na FIPE o Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos buscará nos sites de vendas de veículos algum anúncio que possua veículo similar, exemplos <https://www.olx.com.br/autos-e-pecas/estado-es>, <https://www.mercadolivre.com.br/c/carros-motos-e-outros#menu=categories>.

8.3. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro, vistorias, taxas, baixas, seguro DPVAT e demais procedimentos perante o órgão executivo de trânsito para a transferência do veículo que porventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;

8.4. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;

8.5. A SPRF/ES se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de estado diferente do estado do Espírito Santo, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação em vigor;

8.6. A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do órgão licitante. Os veículos classificados como sucata terão suas placas e numeração de chassi destruídos, sendo portanto inservíveis para substituição em outros veículos, podendo ser reutilizados apenas os seus componentes e peças, desde que atendidas a Lei 12.977/14, a resolução do CONTRAN 611/16 e a Lei estadual 10.031/13.

8.7. Os veículos que não atingirem o lance mínimo exigido pela avaliação dos integrantes do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos, serão leiloados no LEILÃO 03;

8.8. O participante/arrematante deverá consultar os respectivos veículos, junto aos respectivos DETRANs, para avaliar as questões de MONTAS, Recall e Certificação de Segurança Veicular (CSV), pois ficarão a suas expensas/responsabilidade toda intervenção necessária para regularizá-la. O órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVANs para consulta imediata;

8.9. Os veículos arrematados que o DETRAN detentor de seu cadastro, não cumprir as exigências legais, dentro do prazo previsto pela legislação, como por exemplo: desvincular os débitos e ônus, disponibilizar o número do respectivo CRV, liberar o registro do veículo para transferência de propriedade e endereço. Terá sua arrematação cancelada com a restituição do valor pago pela arrematação, não gerando qualquer direito adicional ao arrematante, sendo levado novamente à hasta pública quando a SPRF-ES julgar conveniente.

9. LEILÃO 03: HASTA PÚBLICA DE SUCATA

9.1. Serão leiloados os veículos na condição de SUCATA. Nesse leilão estarão:

- a) Os veículos e bens já classificados como sucata;
- c) Os veículos dos LEILÕES 01 e 02 que não atingirem o valor mínimo exigido para a arrematação;

9.2. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance, considerando que os lances iniciais deverão ser superiores a **da avaliação do lote**, que teve como base valores da Tabela FIPE (www.fipe.org.br , veiculos.fipe.org.br, <https://www.olx.com.br/autos-e-pecas/estado-es> ou <https://www.mercadolivre.com.br/c/carros-motos-e-outros#menu=categories>).

9.3. Veículos incendiados, que tiveram o valor de avaliação comprometida em decorrência da sua total destruição, foram avaliados em no mínimo 1% do Valor da FIPE;

9.4. A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do órgão licitante. Os veículos classificados como sucata terão suas placas e numeração de chassi destruídos, sendo portanto inservíveis para substituição em outros veículos, podendo ser reutilizados apenas os seus componentes e peças, desde que atendidas a Lei 12.977/14, a resolução do CONTRAN 611/16 e a Lei estadual 10.031/13.

9.5. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA terão solicitados sua baixas juntos aos DETRANs detentor de seu cadastro no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

10. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar do presente leilão:

- I - **PESSOAS FÍSICAS** inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS CONSERVADOS (DOCUMENTÁVEIS);
- II - **PESSOAS JURÍDICAS** inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em

consonância com a Lei 12977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS CONSERVADOS (DOCUMENTÁVEIS) e LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATA. As pessoas jurídicas devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN de qualquer unidade da Federação.

III - Conforme o **PARECER n. 005/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, em sua recomendação 79 estabeleceu que "**Por expressa determinação constitucional (cf.: art.195, §3º, Constituição Federal), a regularidade com a seguridade social é indispensável para qualquer contratação com o poder público. Portanto, deverá ser comprovada.**"

10.2. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no portal virtual exposto pelo Leiloeiro Oficial, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

10.3. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência do encerramento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da sua participação em 48 (quarenta e oito) horas;

10.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;

10.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam nos endereços eletrônicos dos sites da PRF e do Leiloeiro Oficial.

10.6. São impedidos de participar do leilão:

I - Servidores da Polícia Rodoviária Federal, bem como do leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho;

II - Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

III - O cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

IV - pessoas jurídicas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

V - pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;

VI - pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Polícia Rodoviária Federal;

VII - pessoas físicas e jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

VIII - pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IX - pessoas físicas e jurídicas que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ; ou

X - pessoas jurídicas que não estejam com regularidade com a seguridade social, conforme art. 195, § 3º da Constituição Federal.

10.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos.

10.8. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos conservados ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.

10.9. O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

10.10. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sitio eletrônico do leilão e adquirir a permissão para efetuar lances nos respectivos lotes, são:

I - Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, documento de identidade com foto, e comprovante de endereço;

II - Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível

devidamente autenticada em cartório;

III - Para pessoas jurídicas e empresários individuais, também CNPJ, registro comercial, contrato social e demais documentos na forma da Lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

IV - Para pessoas jurídicas e empresários individuais que possuem interesse em adquirir veículos classificados como sucata: CNPJ, registro comercial, contrato social, alvará de funcionamento, registro junto ao DETRAN, conforme Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014.

V - É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica.

VI - O participante, sendo ele pessoa física ou Jurídica, deverá obrigatoriamente comprovar a regularidade fiscal junto à Seguridade Social, nos termos do art.195, §3º, Constituição Federal.

10.11. Os documentos referidos no item 8.9 deverão ser exibidos no original ou fotocópia, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da SPRF-ES, ou ainda ter sido publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

10.12. Efetivada a arrematação, cópia dos documentos acima mencionados deverão ser entregues pelo arrematante ao Leiloeiro, sob pena de ser declarada a nulidade do lance.

11. DADOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

11.1. Os interessados deverão declarar conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contendo sua identificação, endereço completo e telefone.

11.2. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

11.2.1. Pessoa física:

I - Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

II - Documento de identidade com foto - original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente. Observação: Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

III - Comprovante de endereço - original digitalizada ou fotografia colorida.

11.2.2. Pessoa jurídica, conforme Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014:

I - CNPJ : original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

II - Comprovante de endereço: original digitalizada ou fotografia colorida;

III - Alvará de funcionamento: digitalizada ou fotografia colorida;

IV - Documento de autorização emitido pelo DETRAN, para aquisição de sucata: digitalizada ou fotografia colorida;

11.3. Conforme o **PARECER n. 005/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, em sua recomendação 79 estabeleceu que **"Por expressa determinação constitucional (cf.: art.195, §3º, Constituição Federal), a regularidade com a seguridade social é indispensável para qualquer contratação com o poder público. Portanto, deverá ser comprovada."**

11.4. O arrematante deverá entregar os documentos referentes aos **Anexo III (SEI 68172158) e Anexo IV (SEI 68172159)** devidamente preenchidos e assinados ao leiloeiro antes de retirar o veículo do pátio.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

12.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

13. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Encerrado o LEILÃO, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos e a identificação dos arrematantes, o valor dos arremates, o resumo da licitação e os fatos relevantes ocorridos no pregão.

13.2. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela SPRF-ES.

14.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

15.1. Retirar os veículos arrematados no prazo determinado, logo após o fim da hasta pública, após a quitação da GRU - constando o valor de arrematação e os valores da Comissão do Leiloeiro e encargos administrativos;

15.2. **Todos os arrematantes deverão preencher e assinar termo de ciência que se compromete a dar a destinação ambientalmente sustentável a qualquer peça que vier a ser descartada dos veículos arrematados, principalmente no que concerne às sucatas, e que deverão observar o art. 16, § 5º, da Resolução 623/2016, do CONTRAN. Anexo III (SEI 68172158).**

15.3. As descrições dos lotes (seja composto por 1 único veículo ou por mais de 1 veículo) estarão disponíveis neste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SPRF/ES a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente, não sendo aceito a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, inclusive no que se refere a sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, colisões ou consertos/reparos que o bem tenha sofrido anteriormente, eventuais e quaisquer problemas relacionados a MOTOR, CÂMBIO E CHASSI, que porventura não sejam originais de fábrica, trocados, divergência com número/gravação do motor, câmbio e chassi, ficando as despesas com a substituição e regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, por inteira responsabilidade do arrematante.

15.4. Assumir os serviços de transferência e tradição;

15.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a SPRF-ES, isenta de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

15.6. **No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;**

15.7. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos, assim como em caso de monta ou exigência de CSV, adotar todos os procedimentos para sua regularização;

15.8. **É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Arrematação;**

15.9. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

15.10. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital;

15.11. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;

15.12. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

15.13. Após a baixa dos débitos o arrematante deverá protocolar junto ao DETRAN do respectivo Estado, processo de transferência de propriedade, fazendo inclusive a solicitação do respectivo Certificado de Registro de Veículos (CRV) e o Certificados de Registro e Licenciamento (CRLV), conforme manual de procedimentos do DENATRAN, em consonância ainda com o artigo 25, da Resolução CONTRAN Nº 623/2016.

15.15. Retirar os bens componentes dos lotes do depósito indicado pela administração no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da data da liberação no Sistema, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado. (Resolução CONTRAN nº 623, art. 39);

15.17. O termo de autorização e outros documentos do VEÍCULO CONSERVADOS ou SUCATA serão feitos somente em favor do arrematante ou da empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

15.19. Os lotes de veículos classificados como conservados, que possua veículo que não foi licenciado, caberá ao arrematante realizar os procedimentos e o pagamento das despesas do primeiro licenciamento exigidos pelo Órgão Executivo de Trânsito.

15.21. Quanto aos lotes de veículos classificados como CONSERVADOS, destinados a retornar a circulação, caberá ao arrematante:

15.22.1. Não fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), além das necessárias a transferência, sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

15.22.3. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo DETRAN.

15.22.5. Quitar os débitos de licenciamento referentes ao exercício corrente (Taxa do DETRAN, IPVA, DPVAT, baixa de gravame e 1ª emplacamento), bem como as despesas com o traslado do veículo, a transferências de propriedade, ICMS, ISS, vistorias cobrados pela União, Estados e Municípios, e as solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos para fins de adequação ao Código de Trânsito Brasileiro e às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.

15.22.7. A responsabilidade pela multa por não transferir a propriedade do veículo no prazo previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB.

15.23. **Para os veículos com direito a circulação, ou seja, leiloados como documentáveis**, o Arrematante, **antes de iniciar os reparos**, deverá realizar junto a empresas credenciadas pelo DETRAN ao qual pretende transferir o veículo, o respectivo LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, visando a confirmação de autenticidade nos elementos identificadores (número do CHASSI e MOTOR). Ocorrendo inconsistências, ficar ciente que será cancelada a arrematação e devolvido o valor pago em sua integralidade, sem direito aos custos referente ao LAUDO DE VISTORIA e serviço de guincho no trajeto pátio/empresa de vistoria. O bem deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados ocorrerá as expensas do arrematante. O serviço de guincho para retorno ao pátio PRF será responsabilidade do arrematante.

16. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

17.1. Observar as atribuições e cumprir rigorosamente os procedimentos dispostos:

I - no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 1932 (Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República), especialmente o disposto nos artigos 19 a 43;

III - na Instrução Normativa DREI nº 52, de 2022;

V - no Contrato Administrativo nº 14/2019 e Termo aditivo nº 03/2024 com a SPRF-ES; e

VIII - no Edital de Leilão.

XI - Encaminhar ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos as fichas de vistoria conforme Ordens de Serviço e complementos, de acordo com o modelo especificado no Anexo II, SEI 68299912.

17.2. Providenciar a devida publicidade através de imprensa escrita, internet, além de outros meios necessários à ampla divulgação dos leilões e, em especial, confeccionar e distribuir catálogos e material publicitário impresso para divulgação do evento, a exemplo de folhetos, cartilhas, folders, etc.

17.3. Submeter para análise e aprovação da SPRF/ES, através do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos, todo material publicitário, impresso ou não, assim como qualquer decisão que possa impactar no andamento do leilão ou nas atividades da SPRF/ES.

17.4. Disponibilizar na internet, ferramentas que possibilitem a participação virtual de eventuais interessados no leilão;

17.5. Conduzir a sessão pública do leilão.

17.6. Efetuar a prestação de contas do Leilão mediante a apresentação de relatório detalhado contemplando informações sobre: a existência ou não de problemas durante a realização do certame, a quantidade de Lotes Vendidos, os valores arrecadados com a venda, a destinação dos recursos financeiros (pagamento de débitos e existência de saldo de arrematação), a apresentação da Ata e das informações financeira individualizadas por Lote e os comprovantes de pagamento de débitos e de depósito dos valores referentes a saldo de arrematação.

17.7. Emitir recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, cartas de adjudicação e demais formulários e documentos que devem ser empregados nos procedimentos de leilões.

17.8. **Emitir a GRU quando solicitado pelo EGVR-ES;**

17.9. Receber dos arrematantes os comprovantes dos pagamentos referentes aos lotes arrematados;

17.10. Conferir toda a documentação entregue pelos arrematantes e verificar se estão devidamente preenchidos e encaminhar ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos devidamente assinados antes dos arrematantes retirarem os veículos dos pátios.

17.11. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente, que conterá o número do lote, o valor do arremate, nome, CPF ou CNPJ do arrematante e o valor da comissão.

17.12. Fornecer ao EGVR a nota de arremate ou documento equivalente, logo após a comprovação do pagamento GRU.

17.13. Acompanhar as visitas aos lotes, pelos interessados.

17. PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE VEÍCULOS RECOLHIDOS

17.1. Reavaliar os valores da avaliação dos lotes relativa ao lance mínimo, até o início do pregão.

17.2. O Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos da SPRF-ES e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do **LEILÃO**.

17.3. No caso de haver cancelamento do lance, desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo a Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo maior lance, com anuência do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos, não havendo interesse pelo segundo colocado o lote poderá ser incluído no próximo leilão.

17.4. Cancelar ou sustar a vendas, antes da entrega do bem, dos veículos levados a hasta pública mesmo que já tenha sido pago e nota de arrematação e fiscal gerada, por motivo de restrições e decisão judicial, não cumprimento das exigências legais por parte dos órgãos executivos de trânsito, SEFAZ's, outros motivos, sendo devolvido ao arrematante o valor do arremate e percentual do leiloeiro.

17.5. Cancelar a venda parcial ou totalmente antes da entrega do bem ou durante a realização do leilão:

I - no caso de ocorrer impedimento legal;

II - no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros; ou

III - no interesse público, que de ofício, quer mediante provocação de terceiros, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.6. O Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos deverá fiscalizar todos os leilões do edital.

18. DA ARREMATAÇÃO E RETIRADA, DA DESISTÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os bens, objetos do presente **LEILÃO**, serão vendidos em lotes (**compostos por um ou mais veículos**), obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a visita antecipada nos locais, datas e horários discriminados.

18.2. Ofertado o lance e realizado o aceite por parte do Leiloeiro o arrematante deverá efetuar o pagamento de 100% do valor total do arremate, 5% do valor do arremate referente a comissão do leiloeiro e outros custos previstos neste Edital (Custo Notificação e Custo Operacional) o prazo para a efetivação do pagamento é até o dia subsequente a data de realização do leilão.

18.3. O não pagamento do valor descrito no item anterior caracteriza descumprimento do edital e desqualifica o arrematante para continuar participando do certame.

18.4. O pagamento previsto como arremate, Custo Notificação e Custo Operacional deverá ser realizado conforme GRU que será fornecida pela EGVR-ES, o pagamento previsto como comissão do leiloeiro (5% do valor do arremate) deverá ser realizado, conforme as orientações dadas pelo leiloeiro.

18.5. Não havendo o pagamento no prazo previsto neste edital, o leiloeiro declarará como cancelado o aceite do arremate e deverá retornar o lote novamente para o próximo certame, tendo como referência de lance inicial o valor estipulado no edital e seus anexos.

18.6. Em relação aos lotes que voltarem ao leilão por não pagamento, todos os participantes cadastrados e que satisfaçam os requisitos exigidos pelo edital poderão ofertar lances.

18.7. Não havendo o pagamento integral por parte do arrematante, será aplicada multa no valor de 15% do valor total do arremate do lote.

18.8. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 14/2019 e nos normativos que regem a profissão de leiloeiro.

18.9. Os pagamentos não efetuados no prazo estipulado do leilão, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração, implicarão ao arrematante faltoso as penalidades previstas neste edital e na legislação, ocorrendo a declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo além de ficar impedido de participar de leilões da PRF pelo período de 2 (dois) anos.

18.10. O pagamento dos lances **será feito** em reais (R\$).

18.11. No caso de haver cancelamento do lance, desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento total do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado, assim como sobre os 5% da comissão do leiloeiro, incidente sobre o valor de arrematação do lote, podendo o Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo maior lance, não havendo interesse pelo segundo colocado, o lote será incluído no próximo leilão.

18.12. O segundo colocado terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento de 100% do lance aceito, o prazo previsto neste item será contado a partir da notificação do leiloeiro para com o arrematante em questão.

18.13. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

18.14. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica.

18.15. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de arrematação a ser emitida pelo Leiloeiro

18.16. A Nota de arrematação será gerada após comprovação do pagamento dos lotes do SISGRU;

18.17. O pagamento dos lances será feito em reais (R\$) conforme descrito abaixo:

I - Valor de arrematação - GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada pela Polícia Rodoviária Federal.

a) Documento Gerado - no dia do leilão.

b) Data de vencimento da GRU- até o dia subsequente a realização do leilão.

II - Custo Notificação gerada pela Polícia Rodoviária Federal

a) Documento Gerado - no dia do leilão.

b) Data de vencimento da GRU- até o dia subsequente a realização do leilão.

III - Comissão do Leiloeiro (5% prevista no DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OU DE 1932. Art 24), geração e recebimento pelo leiloeiro.

a) Documento Gerado - no dia do leilão.

b) Data de vencimento - até o dia subsequente a realização do leilão.

IV - Custo Operacional, geração e recebimento pelo leiloeiro.

a) Documento Gerado - no dia do leilão.

b) Data de vencimento - até o dia subsequente a realização do leilão.

VALOR DEVIDO PELO ARREMATANTE					
	Valor da arrematação	Custo Notificação	Comissão do leiloeiro	Custo operacional	
				Vistoria	Destruição de item de identificação, caso sucata
Tipo pagamento	GRU		Boleto bancário ou Depósito em conta	Boleto bancário ou Depósito em conta	Boleto bancário ou Depósito em conta
Valor	Valor arremate	R\$ 13,44	5% Valor arremate	R\$ 75,70	R\$ 66,32
Responsável	PRF		Leiloeiro		

- 18.18. A taxa de vistoria e a taxa de destruição de item de identificação compreendem os custos operacionais, no valor de R\$ 75,70 (setenta e cinco reais e setenta centavos) e R\$ 66,32 (sessenta e um reais trinta e dois centavos) respectivamente, por veículo;
- 18.19. A taxa de vistoria será cobrada de todos os veículos independente se documentável ou sucata, já a taxa de destruição de item de identificação será cobrada somente dos veículos que forem leiloados como sucata.
- 18.20. Será enviado via correio eletrônico, no e-mail cadastrado do arrematante a GRU - Guia de Recolhimento da União. A Comissão do Leiloeiro e os Custos Operacionais de similar forma, via correio eletrônico;
- 18.21. O Documento de Liberação da PRF será confeccionado na Superintendência da PRF no ES, sendo que a empresa terceirizada detentora da guarda do bem deverá fazer toda conferência da documentação, do veículo, e da documentação do arrematante ou seu procurador, inclusive o registro fotográfico da destruição do número de chassi e do número do motor, e das placas do veículo, antes da liberação do veículo leilado, sob pena de responsabilidade;
- 18.22. Após concluído os procedimentos administrativos e as exigências legais, assim como confirmado todos os pagamentos devidos, inicia-se a entrega dos itens arrematados, nas localidades indicadas para cada lote, pelo prazo de 5 dias úteis. Após este prazo haverá cobrança dos valores das diárias de pátio, calculados de acordo com os dias de estadia dos itens na localidade, conforme a legislação vigente;
- 18.23. O lote arrematado **poderá ser entregue ao arrematante em até 60 dias úteis** após a tramitação das documentações junto aos Detrans.
- 18.24. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto Sobre Serviços - ISS, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica;
- 18.25. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo o Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo maior lance, não havendo interesse pelo segundo colocado o lote será incluído no próximo leilão; sendo o desistente responsabilizado na forma da lei.
- 18.26. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de arrematação a ser emitida pelo Leiloeiro;
- 18.27. O arrematante que não honrar o lance ao fim do processo da hasta pública, estará ciente de que a administração pública confeccionará de ofício - Boletim de Ocorrência Policial - BOP, na esfera dos crimes do particular contra a Administração pública, conforme o Art. 335 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sendo este apresentado à Polícia Judiciária Federal;
- 18.28. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e/ou abandono do restante;
- 18.29. Todo o lote, além do material ferroso, deverá ser retirado do pátio transportado, ou seja, **na condição de CARGA**, devidamente remontados, cujas despesas serão de responsabilidade do arrematante.
- 18.30. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente da SPRF-ES poderá, no interesse público, de ofício, ou por provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão;
- 18.31. **Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade;**
- 18.32. Em qualquer das hipóteses será feito despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS SANÇÕES, PENALIDADES, RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, REVOGAÇÕES OU ANULAÇÃO

- 19.1. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Espírito Santo e protocolado o pedido até 03(três) dias úteis antes da data do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.
- 19.3. As vendas realizadas no presente LEILÃO serão irrevogáveis e irretratáveis não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação ou desistir da compra.
- 19.4. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;
- 19.5. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos no Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando este obrigado a

pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme o caso.

19.6. São sanções administrativas aplicadas no caso da inadimplência:

I - Advertência por escrito:

a) deixar o arrematante de tirar o bem arrematado no prazo estabelecido no edital.

III - Multa:

a) Multa de 15 % (quinze por cento), por atraso no pagamento do valor da arrematação;

V - Impedimento de licitar e contratar:

a) o arrematante que não realizar o pagamento do lote, mas não causou transtorno à competição pelo lote por não haver outros lances, será de 01 (um) ano;

c) o arrematante que não realizou o pagamento do lote, causando transtorno na competição pelo lote por impedir que os demais lances saíssem vencedor, será de 02 (dois) anos;

e) o arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento, será de 02 (dois) anos; e

g) o arrematante que utilizar ou vender veículo classificado como sucata para circular em via pública, será de 03 (três) anos.

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Federal, de 03 (três) a 06 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, (§ 5º Inciso IV, artigo 156 da Lei nº 14.133/21).

19.7. A aplicação de sanção nas demais condutas infracionais constatadas em decorrência da licitação na modalidade leilão serão em consonância com o descrito no art. 155 e § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. O não pagamento do valor do arremate no prazo previsto no Edital, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos, configurar-se-á a desistência do arrematante ao lote arrematado.

19.9. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento terá a venda cancelada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 171 do Código Penal.

19.10. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

19.11. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.13. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 15% (quinze por cento) do valor da arrematação e ainda sujeito à penalidade suspensão temporária, conforme disposto no inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, penalidade essa de acordo com o entendimento disposto do TCU;

19.14. São aplicáveis, ainda, as penalidades previstas no art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Código Penal, que trata dos Crimes em licitações e contratos administrativos.

19.15. Antes da retirada dos lotes arrematados, a SPRF-ES, poderá no interesse público, que de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

19.16. São aplicáveis, de igual modo, as penalidades descritas no Artigo nº 335, do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/94.

19.17. As sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente e suas aplicações não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.18. O pagamento em atraso, quando autorizado pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos, implicará em acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do lance ofertado, a título de multa, conforme Art. 155, inciso II e art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

19.19. Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, apresentadas por escrito e dirigidas ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Espírito Santo, protocolado no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.20. As Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Documentação da SPRF-ES e dirigidas ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos no Espírito Santo e protocolado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19.21. Caberá ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

19.22. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.23. A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo está localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2214, Vitória / ES , CEP 29052-625, e-mail leilao.es@prf.gov.br e (27) 3315-5148.

19.24. Qualquer assunto referente ao leilão deverá ser tratado junto ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos no e-mail e telefone da VIX Leilões supracitado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As instituições financeiras e aquelas que tiverem créditos sobre os veículos poderão requerer sua habilitação junto ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos da SPRF-ES, na sede da SPRF-ES (*Rua Governador José Sette, nº 176, Ed. Juparanã - Bairro Centro , Vitória / ES , CEP 29010-480*), para exercer direito sobre o crédito identificado (remanescente), obedecido a ordem de prevalência, disposta no artigo 328, § 6º da Lei nº 9.503, de 1997, sendo considerados notificados com a publicação deste edital. O prazo para a habilitação é a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances.

20.2. Os valores arrecadados com o leilão de cada veículo serão destinadas à quitação dos débitos existentes sobre o veículo, em conformidade com a ordem estabelecida no Art. 328 da Lei nº 9.503/97, alterada pela Lei nº 13.160/15.

20.3. Em caso de inclusão de Restrição Judicial posterior à entrega do veículo, a SPRF-ES exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

20.4. Se ocorrer divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

21. DO FORO

21.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União (AGU), nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do artigo 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto Federal nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Leilão o foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 20 de Outubro de 2025.

**ANEXO I
RELAÇÃO DE VEÍCULOS
(SEI 69097474)**

**ANEXO II
MODELO DE VISTORIA
(SEI 68299912)**

**ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA
(SEI 68172158)**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS
(SEI 68172159)**

MICHAEL ROBERT DA ROCHA
Chefe do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos

De acordo,

WERMESON MÁRIO PESTANA
Superintendente
SPRF/ES

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL ROBERT DA ROCHA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 20/10/2025, às 13:41, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **WERMESON MARIO PESTANA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo**, em 20/10/2025, às 14:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **68976485** e o código CRC **A59B5F1C**.

0.1.

Rua Governador José Sette, nº 176, Ed. Juparanã - Bairro Centro , Vitória / ES , CEP 29010-480
Telefone: (27) 3212-6900 / 3212-6946 - E-mail: leilao.es@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08667.037705/2025-17



SEI nº 68976485